



## A QUESTÃO AGRÁRIA E A QUESTÃO RACIAL NO BRASIL

Eduardo Paulon Girardi <sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho analisa a relação entre a questão agrária e a questão racial no Brasil e considera esses problemas indissociáveis. Partimos do princípio de que o racismo é estrutural na sociedade brasileira, assim com o a questão agrária. O principal objetivo e contribuição deste artigo é identificar, explicitar e analisar a situação do negro no campo brasileiro a partir dos dados do Censo Agropecuário 2017, que foi o primeiro a levantar informações sobre a cor da pele/raça dos produtores responsáveis pelos estabelecimentos agropecuários.

**Palavras-chave:** Brasil, Questão Agrária, Questão Racial, Racismo, Censo Agropecuário 2017.

### RÉSUMÉ

Ce travail analyse la relation entre la question agraire et la question raciale au Brésil et considère ces problèmes indissociables. Nous partons du principe que le racisme est structurel dans la société brésilienne, ainsi que la question agraire. L'objectif principal et la contribution de cet article est d'identifier, de souligner et d'analyser la situation des noirs dans la campagne brésilienne sur la base des données du Recensement Agricole de 2017, qui a été le premier à recueillir des informations sur la couleur de peau/race des producteurs responsables des établissements agricoles.

**Mots-clés:** Brésil, Question Agraire, Question Raciale, Racisme, Recensement Agricole 2017.

### INTRODUÇÃO

Neste artigo<sup>2</sup> defendemos a tese de que o racismo é um elemento estrutural da sociedade brasileira e que ele é indissociável da questão agrária, que é igualmente um problema estrutural. A indissociabilidade entre essas questões ocorre por duas razões: i) pelo fato de que a situação atual de segregação em que se encontram os negros no Brasil, no campo e na cidade, tem origem histórica no racismo, na escravidão e na

<sup>1</sup> Doutor em Geografia pela Unesp – Universidade Estadual Paulista, [eduardo.girardi@unesp.br](mailto:eduardo.girardi@unesp.br)

<sup>2</sup> A pesquisa que deu origem ao presente artigo está inserida em um projeto mais amplo - o Atlas da Questão Agrária Brasileira ([www.atlasbrasilagrario.com.br](http://www.atlasbrasilagrario.com.br)).



questão agrária do período de transição do trabalho escravo para o trabalho livre no país; ii) porque, desde o início tolhidos de um justo acesso à terra e aos meios adequados para explorá-la e submetidos ao racismo sistêmico da sociedade brasileira, os negros ainda hoje continuam em situação de inferioridade socioeconômica em relação aos brancos no campo, sendo esta uma importante dimensão da questão agrária contemporânea. A avaliação do enunciado ii) constitui o objetivo central deste trabalho.

Este trabalho nasce da identificação de duas lacunas. A primeira é de ordem teórica/analítica, pois consideramos que há um hiato sobre o negro quando o tema da questão agrária ou da terra é abordado historicamente. Encontramos em Hasenbalg (1979) a mesma observação:

O trio *fazendeiro – empresário – imigrante*, abarca, nesta literatura, os principais caracteres da histórica social após 1888. Não é uma mera coincidência que, com algumas exceções, a historiografia brasileira replique o processo histórico fatural, ignorando os perdedores (os escravos) e dando pouca atenção à sua acomodação à nova vida como indivíduos livres. (p. 151, grifo nosso).

Na maior parte dos trabalhos que abordam a história da questão agrária no Brasil, logo de início surge a Lei de Terras de 1850 e sua função de barreira para os imigrantes europeus que chegariam e que, por não haver terra livre, seriam coagidos a vender sua força de trabalho aos fazendeiros do café. Segue-se, normalmente, com a argumentação do atraso que esse cerco à terra representou para o país, pois impediu a formação de uma agricultura camponesa ampla pelos imigrantes europeus que, com sucesso nas suas terras, constituiriam um importante mercado interno, o que dinamizaria a economia e geraria um círculo virtuoso de crescimento econômico. Contudo, pouco ou nada é dito sobre as consequências da Lei de Terras para os negros que seriam libertos em 1888, ou mesmo para os negros livres e libertos que já formavam um significativo contingente da população brasileira mesmo antes da abolição. Mediante tal constatação, parte deste trabalho trata da análise das consequências, para os negros, de três leis/políticas, quais sejam: *a Lei de terras de 1850, a Lei Áurea e a política de atração de imigrantes europeus*.

A segunda lacuna que deu origem a este trabalho é a inexistência de um estudo sobre a questão racial no campo que tenha como base os dados do Censo Agropecuário 2017, que foi o primeiro da história a levantar informações sobre a raça do produtor.



Trata-se de um grande avanço em relação aos censos agropecuários anteriores, pois apenas com base nos resultados de um censo é possível desenvolver uma análise ampla e em escala nacional sobre a situação atual do negro no campo. Em nossas análises identificamos e explicitamos a discriminação dos negros no acesso à terra, as maiores dificuldades que encontram para permanecer na terra e os aspectos regionais da relação entre a questão agrária e a questão racial; esta é a contribuição que o presente trabalho oferece para a compreensão desses dois problemas estruturais do Brasil.

## METODOLOGIA

Para avaliar o enunciado *i)* realizamos uma revisão histórica e conceitual em obras que tratam da questão agrária e da questão racial. Já para investigar o enunciado *ii)*, utilizamos como procedimento metodológico principal o mapeamento e exploração de dados do Censo Agropecuário 2017 que foram disponibilizados segundo a raça do produtor responsável pelo estabelecimento agropecuário. Adicionalmente, também analisamos os dados do Censo Demográfico 2010 e do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

Neste trabalho designaremos *negros* aqueles que declaram ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ter pele *parda* ou *preta*, de maneira que somaremos essas duas categorias que, nos dados do IBGE, estão separadas. Tal postura tem sido majoritária em trabalhos sobre a questão racial, pois a divisão em “cores” diferentes ocasiona uma subrepresentação da população afrodescendente. Como afirma Fonseca (2009), a divisão em cores “[...] tem contribuído para mascarar a origem africana da população, minimizando seu potencial político na esfera social ao subtrair paulatinamente o sentido de pertencimento etnorracial desses homens e mulheres.” (p. 84).

As análises realizadas neste trabalho comparam brancos e negros e não consideram os amarelos e os indígenas<sup>3</sup>. Mesmo não considerando esses dois últimos grupos, o estudo contempla a grande maioria da população, já que os dados do Censo Demográfico 2010 informam as seguintes participações na composição da população

---

<sup>3</sup> Sobre os indígenas, cabe aqui reconhecer que esses, assim como os negros, sofreram e sofrem forte racismo sob condições de violência semelhantes àquelas direcionadas aos negros, contudo, não é o nosso objetivo neste artigo tratar da questão indígena, a qual pretendemos abordar especificamente em trabalhos futuros.



total em relação à cor da pele: branca 47,7%, preta 7,6%, parda 43,1%, amarela 1,1% e indígena 0,4%. Com isso, os negros (preta + parda) representam 50,7% da população brasileira e, somados brancos e negros, o recorte adotado abarca 98,5% da população total. Quando tratamos apenas da população rural temos as seguintes participações: branca 36,3%, preta 7%, parda 54%, amarela 0,9% e indígena 1,7%. Somando a população de pele preta e parda rural temos 61% e, adicionada a população branca, o estudo contempla 97,4% da população rural. Quando tomamos a raça do produtor responsável pelo estabelecimento agropecuário os negros são 52,3%, os brancos são 45,7%, os indígenas são 1,1% e os amarelos são 0,6%. Os produtores negros e brancos somados perfazem 98%<sup>4</sup> do total de produtores.

## REFERENCIAL TEÓRICO

O trabalho escravo praticado pelos europeus no novo mundo teve no racismo seu pilar de sustentação. O racismo, embora não mais legalizado, ainda é uma importante característica tanto da Europa quanto da América. Não se trata apenas de resquícios, mas de um elemento presente de forma sistêmica nessas sociedades. Para a definição do conceito de *racismo estrutural* tomamos a obra de Almeida (2021). Para o autor o *racismo*

*é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (p. 32, grifo nosso).*

[...]

*o racismo é sempre estrutural, ou seja, [...] ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade. Em suma, o que queremos explicar é que o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade. O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea. De tal sorte, todas as outras*

---

<sup>4</sup> Não fazem parte desses dados os 77.037 produtores sem área. A categoria de produtores sem área será utilizada apenas nos casos em que ela própria for objeto de análise ou então quando não for possível ter os dados segundo cor/raça do produtor sem esses produtores que não possuem área. Mesmo que o número seja pequeno frente ao total de estabelecimentos, esta opção metodológica visa não superestimar o número de estabelecimentos agropecuários, já que, no caso dos produtores sem área, os estabelecimentos não existem. Apenas o gráfico 3 contém os produtores sem área.



classificações são apenas modos parciais – e, portanto, incompletos – de conceber o racismo. (p. 20-21, grifo do autor).

O racismo surge no Brasil<sup>5</sup> para justificar a escravização e dizimação dos indígenas e a escravização dos negros e, por isso, para resolver o problema da falta de *mão de obra* para explorar as vastas *terras* da colônia. No centro da questão estavam a *terra* e o *trabalho*. A origem do racismo como justificador das ações da elite detentora da terra é, portanto, anterior aos três fatos críticos que, por também serem racistas, impuseram aos negros uma situação de inferioridade socioeconômica no Brasil, quais sejam: a Lei de Terras de 1850, a Lei Áurea de 1888 e a política de incentivo à imigração europeia. Assim como no início da colonização pela agricultura, nessas três políticas/leis a *terra* e o *trabalho* eram centrais.

Desde os primórdios da discussão da questão agrária, notadamente em Lênin (1985 [1899]) e Kautsky (1986 [1899]), há dois elementos estruturais e recorrentes: a *terra* e o *trabalho*. Apesar de atualmente não serem os únicos temas que integram a questão agrária, por seu caráter estrutural, *terra e trabalho ainda permanecem no centro de toda discussão sobre o problema agrário*. Assim, a questão agrária era o que estava em pauta quando das discussões do século XIX acerca do destino das *terras abundantes e livres* do Brasil; dos escravizados a serem libertos (*trabalho*) e; dos imigrantes (*trabalho*) a serem coagidos a vender sua mão de obra. Discutia-se, portanto, o destino da *terra* e do *trabalho* no país, em suma, *a questão agrária*. Racismo e a questão agrária estão intimamente relacionados na formação do Brasil como elementos estruturais e interdependentes.

A Lei de Terras de 1850 e a Lei Áurea de 1888 são leis racistas porque são nulas em dispositivos que pudessem *tentar* reparar a escravidão e fornecer meios mínimos para que os negros libertos se inserissem de forma mais equânime na sociedade. Isso significava, àquela época, dar acesso à terra e a instrumentos básicos para explorá-la. Porém, ao contrário, a Lei de Terras de 1850, ponto de inflexão da questão agrária no Brasil, estabeleceu obstáculos que impediram que os negros acessassem a terra. A política de imigração dos europeus, com base em critérios também racistas, deslocou os negros do seu papel central na economia e os colocou à margem da sociedade.

---

<sup>5</sup> Ver Almeida (2021) a respeito do racismo como construção para fins de promoção da colonização europeia.



Para os ex-escravos, dedicados em sua grande maioria às atividades rurais, a passagem ao trabalho livre não significou sequer sua inclusão em um regime assalariado. Quando permaneciam nas fazendas, sua passagem à condição de dependente ampliou a massa de trabalhadores livres submetidos à grande propriedade e afastados do processo de participação nos setores dinâmicos da economia. (THEODORO, 2008, p. 35).

Impedida a democratização do acesso à terra no século XIX e início do século XX, as discussões sobre a necessidade da reforma agrária foram ampliadas e ganharam muita força nas décadas de 1950 e 1960. Para além das propostas de referência socialista, também havia os defensores da necessidade da reforma agrária para próprio desenvolvimento do capitalismo no Brasil, que também relacionavam a reforma agrária com maior democracia e justiça social<sup>6</sup>. Na década de 1940 surgem as Ligas Camponesas, sob influência do Partido Comunista Brasileiro. As Ligas foram a primeira forma articulada de luta pela reforma agrária realizada por movimentos sociais no país. A reforma agrária era uma das reformas de base anunciadas pelo Presidente João Goulart em março de 1964. Contudo, no dia 31 daquele mesmo mês ocorreu o golpe civil-militar que pôs fim às Ligas Camponesas e calou a parte progressista da sociedade brasileira até a década de 1980. O regime ditatorial militar apenas abriu uma frente de colonização no Centro-Oeste e no Norte do país, utilizada como válvula de escape para a população sobrando da modernização conservadora conduzida nas regiões de ocupação mais antiga – Nordeste, Sudeste e Sul.

Ao final da ditadura a questão fundiária e da reforma agrária estiveram presentes nas discussões para a elaboração da nova Constituição Federal, promulgada em 1988. Contudo, a forma final como o tema foi disposto<sup>7</sup> não promoveu avanços importantes, já que a realização da reforma agrária ficou vinculada ao pagamento aos que tivessem as terras desapropriadas para esse fim, conforme o Artigo 184 da Constituição Federal<sup>8</sup>.

<sup>6</sup> Ver os diversos textos no livro: STEDILE, João Pedro. *A questão agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960*. vol. 1. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

<sup>7</sup> Ver em especial os artigos 184, 185 e 186 da Constituição Federal de 1988.

<sup>8</sup> Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano da sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.



No que concerne a questão racial e a questão da terra, a Constituição de 1988 apresentou um importante avanço: a obrigatoriedade de titulação das terras quilombolas, o que tem sido feito lentamente e com muita luta. Trata-se de uma obrigação constitucional determinada pelo Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece: “*Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.*” (BRASIL, 2003, p. 161, grifo nosso). Essa foi uma importante conquista na Constituição, mas é ainda muito pouco frente a todo processo histórico de impedimento do acesso dos negros à terra e que permanece até hoje. Trata-se do reconhecimento de terras que já são ocupadas pelos negros e não o acesso a novas terras.

Como demonstrado, a reforma agrária ampla necessária ao Brasil nunca foi realizada, o que mantém a questão agrária como um problema estrutural do país. Quanto aos negros, além do reconhecimento e titulação das terras quilombolas, nenhuma outra política pública de acesso à terra estabeleceu princípios de discriminação positiva em seu benefício. No próximo tópico explicitamos a forte discriminação do negro no campo e que é resultado do racismo estrutural que os negros têm sofrido no Brasil.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Brasil possui uma taxa de urbanização elevada (84,4%), superior ao Reino Unido (81,3%), Estados Unidos (80,8%), França (78,4%), Rússia (73,7%), África do Sul (62,2%), China (49,2%) e Índia (30,9%). A alta taxa de urbanização do Brasil está ligada à modernização conservadora do regime ditatorial militar iniciada na década de 1960. A modernização conservadora, além de não realizar a reforma agrária, concentrou mais terras e expulsou o homem do campo de forma descompassada à criação e garantia de emprego em outros setores da economia, gerando um exército de reserva com milhões de desempregados. *A elevada taxa de urbanização é um dos elementos que*

---

§ 3º Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária. (BRASIL, 2003, p. 113).



*conectam a questão agrária com grande parte dos problemas sociais e econômicos do Brasil.*

Sobre a questão da liberação da mão de obra do campo e o seu destino, Kageyama (1993) analisa os trabalhos de Ignácio Rangel, Alberto Passos Guimarães, Caio Prado Júnior e Celso Furtado, que são autores referenciais da discussão clássica sobre a questão agrária (final dos anos 1950 até início dos anos 1970). A autora demonstra que, para esses autores, a diminuição dos problemas agrários através do acesso mais democrático à terra – a reforma agrária – era uma maneira de controlar o excedente de mão de obra liberado da agricultura e que não era absorvido pelas atividades urbano-industriais, impedindo assim a formação de exércitos de reserva empobrecidos nas cidades. Evitaria-se, com a reforma agrária, o processo de *pauperização* conforme definido por Shanin (2005), que postula que atualmente, no processo de desintegração do campesinato, aos camponeses expulsos da terra sequer é oferecida a possibilidade de assalariamento, formando contingentes de pobres no campo e na cidade.

A modernização conservadora do período militar manteve a terra nas mãos de poucos; impediu que homens pudessem trabalhar e produzir na terra e ocasionou a urbanização catastrófica, caracterizada por bolsões de empobrecidos e marginalizados – as favelas – que hoje estão presentes na maior parte das cidades brasileiras. No Censo Demográfico 2010 o IBGE recenseou 11,4 milhões de pessoas residindo em aglomerados subnormais<sup>9</sup>, que são domicílios precários em áreas inadequadas, e dessa população 68,3% são negros.

A população negra da zona rural do Brasil é de 18,2 milhões de habitantes (61% da população rural) e os brancos são 10,8 milhões (36,3%). Quando se trata da população do campo a região Nordeste tem grande destaque, conforme demonstra o gráfico 1, pois a sua população rural de 14.260.692 habitantes é quase igual a soma da população rural das outras quatro regiões (15.569.303 hab.). A população rural negra do Nordeste (10.492.214 hab.) é maior do que a população rural negra das outras quatro

---

<sup>9</sup> “Aglomerado Subnormal é uma forma de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação. No Brasil, esses assentamentos irregulares são conhecidos por diversos nomes como favelas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, rressacas, loteamentos irregulares, mocambos e palafitas, entre outros.” (IBGE, 2021).



regiões somadas (7.713.687 hab.) e representa um terço dos 29,8 milhões de habitantes do campo brasileiro. A porcentagem de negros na população rural nordestina é de 73,6%. O Norte é a região com a maior proporção de negros no campo (75,8%), com um total de 3.183.420 hab. No Centro-Oeste a população rural negra é de 57,2% (900.659 hab.) e no Sudeste os negros são 50% da população rural (2.835.994 hab.). Por fim, a região Sul é aquela com menor população negra no campo, em termos absolutos (793.614 hab.) e relativos (19,2%).

### GRÁFICO 1 – BRASIL – GRANDES REGIÕES - POPULAÇÃO RURAL SEGUNDO A RAÇA – 2010



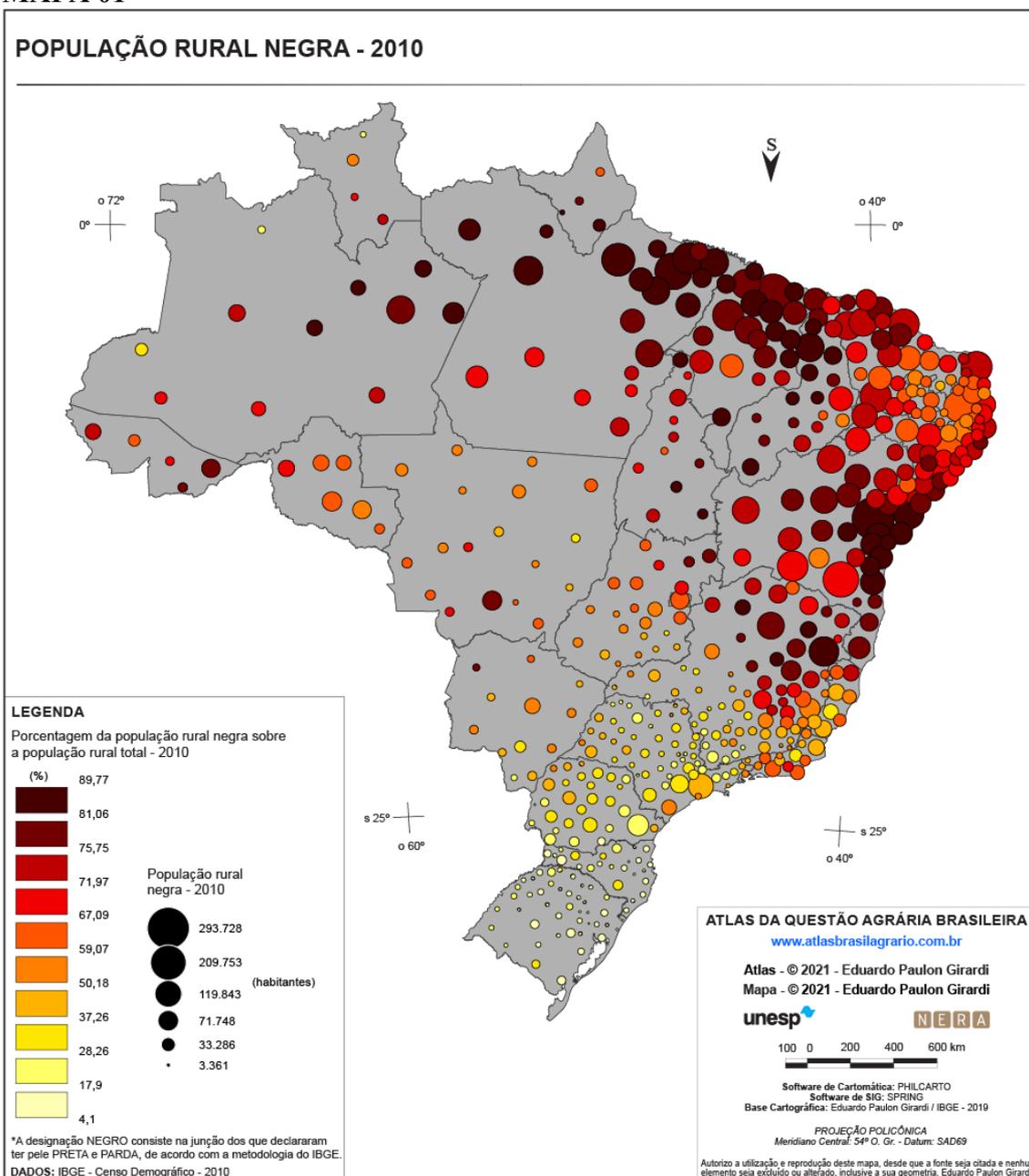
Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010  
Org.: Eduardo Paulon Girardi

O mapa 1 permite visualizar com mais detalhes a distribuição da população rural negra no Brasil. Como indicado nos dados gerais, o Nordeste e, em seguida, o Norte, se destacam pela predominância e tamanho da população rural negra. No caso do Sudeste, que tem 50% da população rural negra, é necessário ressaltar que essa população tem uma significativa concentração na metade nordeste de Minas Gerais e, em proporção menor, também no Espírito Santo e no Rio de Janeiro.

A distribuição absoluta e relativa de negros na população rural que mostra o mapa 1 forma uma *imagem regional* que divide o Brasil em duas grandes regiões, sendo que aquela onde o negro é maioria na população rural compreende, de forma geral, a metade nordeste de Minas Gerais, o Nordeste e o Norte. Essa imagem regional aparecerá em vários outros mapas e ela é importante para entender a questão do negro no campo brasileiro.



MAPA 01

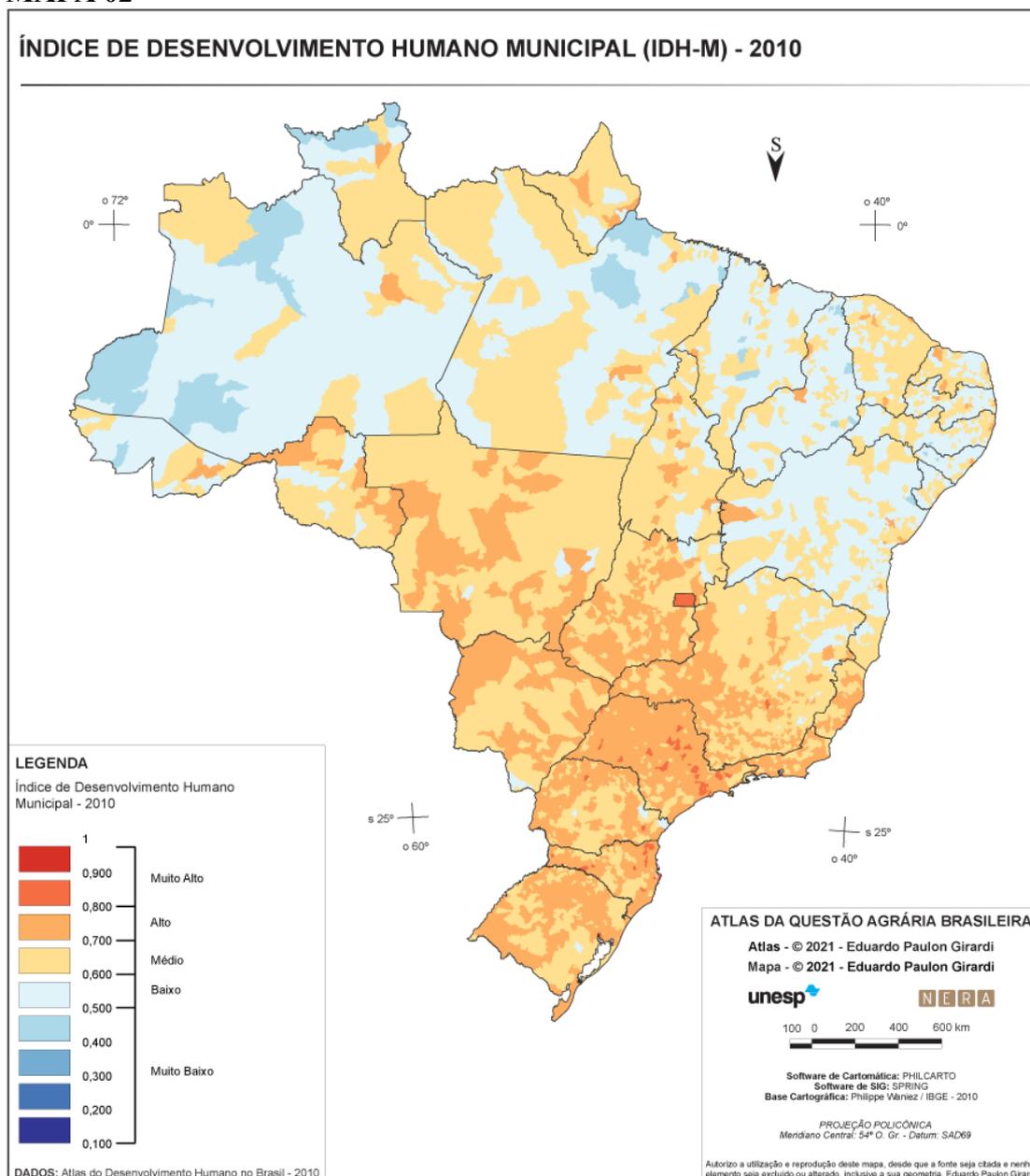


O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) (PNUD, 2013) é um importante indicador da qualidade de vida e o seu mapeamento revela as desigualdades regionais e socioeconômicas no país. O IDH-M de 2010 está representado no mapa 2. A *imagem regional* formada no mapa 2 apresenta semelhanças com aquela formada no mapa 1. Os melhores IDHs estão na região Sul, no Sudeste (excluindo o nordeste de Minas Gerais) e no Centro-Oeste. Os piores IDHs estão no Norte, Nordeste e metade nordeste e Minas Gerais, onde, como vimos, também predomina a população negra no



campo, logo, a população negra rural está principalmente nas regiões piores condições de vida do país.

## MAPA 02



No gráfico 2 comparamos variáveis que indicam o controle da terra com a *porcentagem da população rural negra (61% em 2010)*. Essa comparação permite identificar a *discriminação dos negros em relação ao domínio da terra*, o que demonstra o prejuízo dos negros frente aos brancos no campo, já que a terra é elemento *sine qua non* para o desenvolvimento das atividades agropecuárias. A comparação do



gráfico 2 parte da seguinte hipótese: *em um cenário de igualdade entre negros e brancos, as proporções das variáveis selecionadas deveriam seguir a mesma proporção de negros e brancos na população rural*. A linha vermelha (linha de hipótese) indica a posição da proporção de negros e brancos na população rural e é nessa linha que todas as barras pretas (negros) e cinzas (brancos) deveriam estar caso houvesse igualdade entre negros e brancos nos aspectos avaliados. *A distância da linha vermelha é a medida da discriminação em relação ao domínio da terra à qual os negros estão submetidos no campo.*

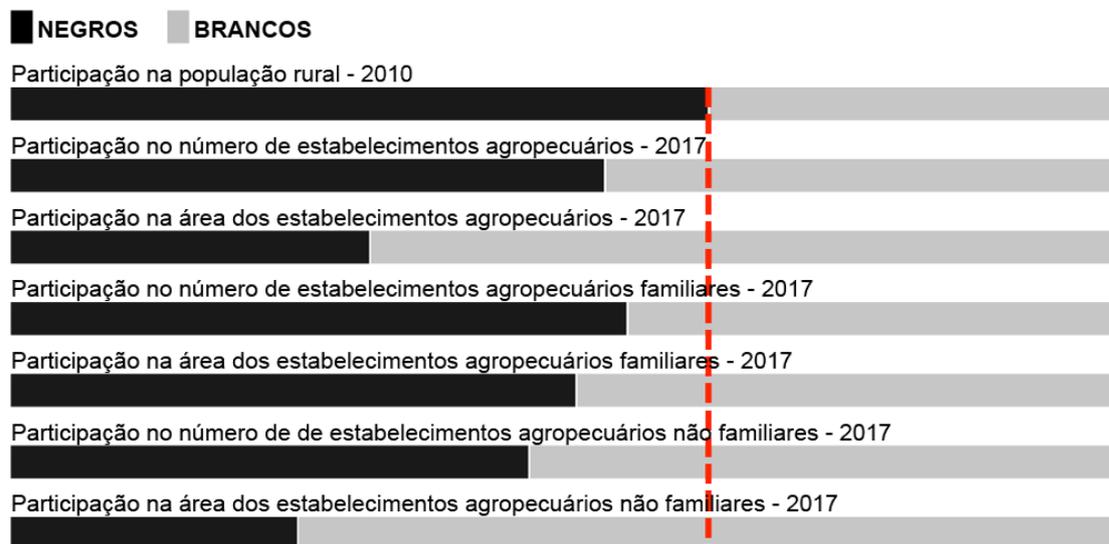
Como pode ser visto no gráfico 2, *em todos os aspectos selecionados os negros estão em desvantagem em relação aos brancos, indicando uma profunda discriminação dos negros em relação ao domínio da terra*. A diferença entre brancos e negros é maior especialmente na proporção das terras (área dos estabelecimentos) e se acentua ainda mais quando neste aspecto são considerados apenas os estabelecimentos agropecuários não familiares/capitalistas<sup>10</sup>. Contudo, mesmo na agricultura familiar o negro é discriminado no acesso à terra, embora a distância entre brancos e negros seja menor do que no caso da agricultura não familiar/capitalista. Esta última constatação confirma a premissa de que *não podemos reduzir o problema do negro ao problema do campesinato, já que mesmo dentro do campesinato o negro destaca-se como o grupo que detém menores proporções de estabelecimentos agropecuários e de terras.*

---

<sup>10</sup> De forma geral a *agricultura camponesa* ou *familiar* consiste em estabelecimentos agropecuários cuja mão de obra é majoritariamente familiar e, em oposição, os estabelecimentos agropecuários *capitalistas* são aqueles cuja mão de obra predominante tem outra origem, especialmente no assalariamento. Conceitualmente consideramos os termos *agricultura camponesa* e *agricultura familiar* como sinônimos. Para maiores detalhes sugerimos a leitura de Girardi (2008, p. 91-108) e de Fernandes (2005). Quando estivermos tratando dos dados do IBGE utilizaremos exclusivamente o termo *agricultura familiar*. A definição de *agricultura familiar* adotada pelo IBGE leva em consideração outros elementos além da predominância da mão de obra familiar e está baseada na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Os estabelecimentos que não atendem aos critérios adotados pelo IBGE para a *agricultura familiar* são classificados como *não familiares* pelo instituto (ver DELGROSSI, 2019). Assim, nos dados do IBGE, alguns estabelecimentos que possuem mão de obra familiar predominante podem não ter sido classificados como *estabelecimentos familiares*, pois não cumprem simultaneamente os outros requisitos, sendo assim classificados como *não familiares*. Contudo, admitimos que provavelmente a maior parte dos estabelecimentos agropecuários com mão de obra predominantemente familiar tenham sido classificados como *familiares* e que a grande maioria dos estabelecimentos agropecuários cuja fonte predominante de mão de obra é outra que não a família, principalmente o trabalho assalariado, foram classificados como *não familiares* nos dados do IBGE. Quando utilizarmos os dados da agricultura não familiar do IBGE utilizaremos a designação “*não familiar/capitalista*”.



## GRÁFICO 2 – BRASIL - COMPARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS NEGROS E DOS BRANCOS NA POPULAÇÃO RURAL COM A PROPORÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DAS TERRAS SOB CONTROLE DOS NEGROS OU DOS BRANCOS

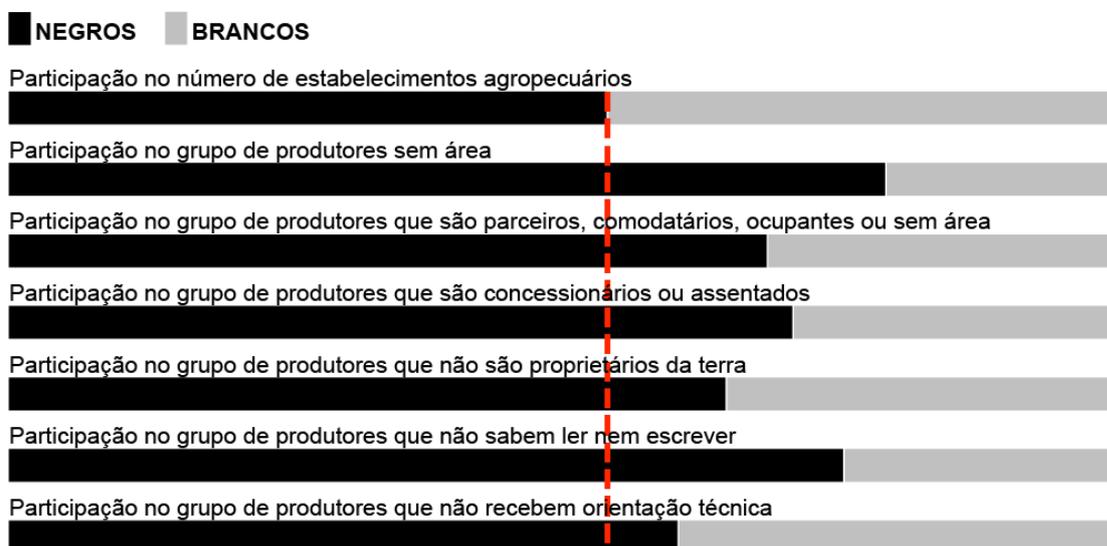


Fonte: IBGE – Censo Demográfico - 2010 e Censo Agropecuário - 2017  
Org.: Eduardo Paulon Girardi

No gráfico 3 partimos da hipótese de que, em um cenário de igualdade entre negros e brancos, as variáveis selecionadas deveriam acompanhar a proporção de estabelecimentos agropecuários que os negros e os brancos detêm. Diferente do gráfico 2, a linha de hipótese (linha vermelha) agora está localizada na participação dos negros e dos brancos no número de estabelecimentos agropecuários. Novamente, em todos os aspectos avaliados os negros estão em desvantagem em relação aos brancos. Enquanto no gráfico 2 o elemento principal analisado é o acesso à terra, o gráfico 3 representa o analfabetismo, situações de relação jurídica precárias com a terra, ausência de terra para produção e a inexistência de orientação técnica. Todos esses aspectos prejudicam o bom desenvolvimento das atividades de produção, trazendo danos e maiores dificuldades aos produtores. Em suma, o gráfico 3 mostra que, comparados aos brancos, os *negros têm mais elementos que impõem limites e dificuldades para produzir e permanecer no campo*, o que refletirá na qualidade de vida da sua família e contribuirá para a manutenção do que Hasenbalg (1979) chama de ciclo de desvantagens cumulativas.



### GRÁFICO 3 – BRASIL - COMPARAÇÃO DE VARIÁVEIS COM A PROPORÇÃO DO NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS SOB CONTROLE DOS NEGROS OU DOS BRANCOS – 2017



Fonte: IBGE – Censo Agropecuário - 2017

Org.: Eduardo Paulon Girardi

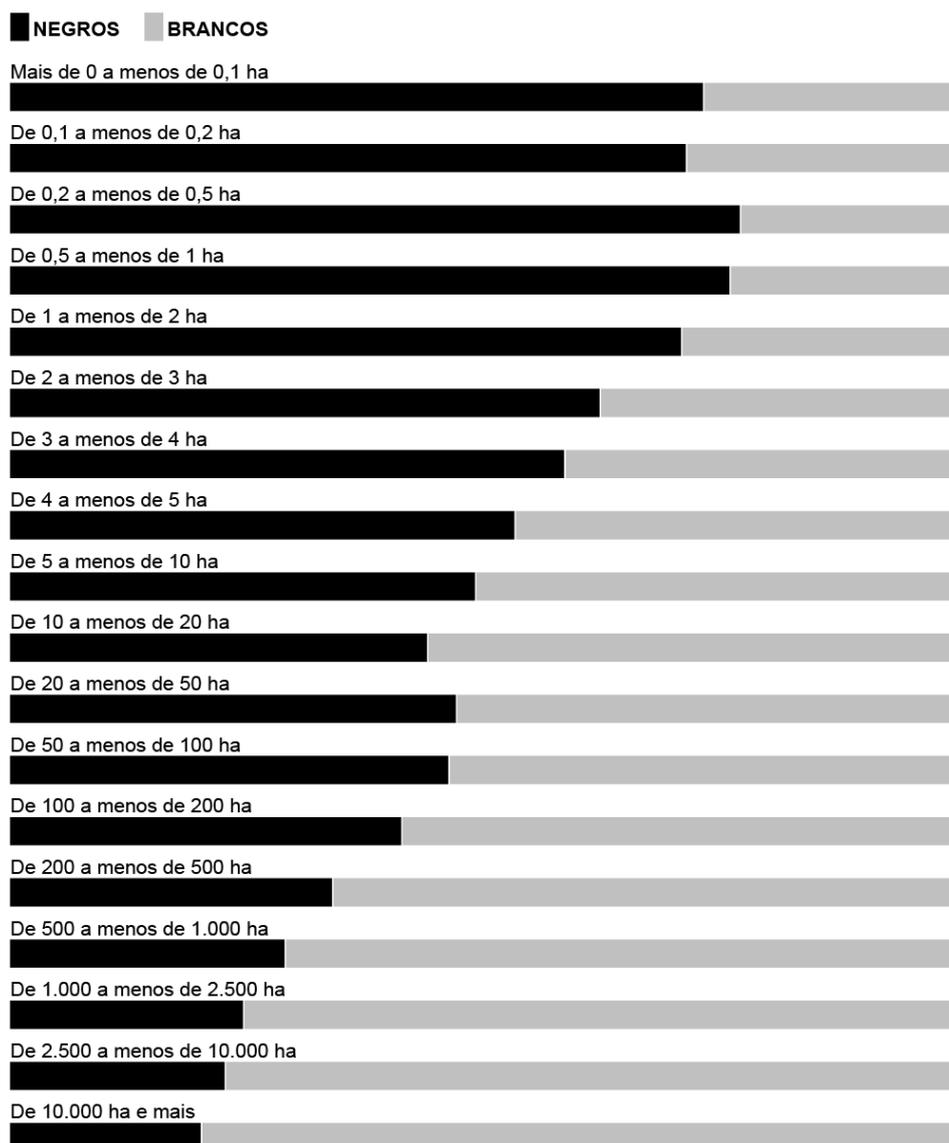
Quando analisamos os dados do número de estabelecimentos agropecuários os brancos detêm 45,7% (2.281.129 estabelecimentos) e os negros, por serem maioria no campo (61% da população rural), detêm o maior número de estabelecimentos agropecuários (52,3% - 2.613.008 estabelecimentos). Contudo, essa maioria de estabelecimentos dos negros não indica necessariamente vantagens por duas razões: primeiro porque a porcentagem de estabelecimentos dos negros (52,3%) é inferior à porcentagem de negros na população rural (61%), com diferença de -8,7 pontos percentuais, o que evidencia a discriminação dos negros em relação ao domínio da terra, conforme pode ser visto no gráfico 2. O segundo ponto é que os estabelecimentos dos negros são menores, como também indica o gráfico 2 e é detalhado no gráfico 4.

O mais importante para ser analisado na estrutura fundiária é quem detém mais terra (área). Segundo o IBGE os negros controlam apenas 28,3% (99.494.655 ha) da área total dos estabelecimentos agropecuários (menos da metade da proporção de negros na população rural – 61%) e os brancos controlam 59,4% (208.785.743 ha). A área média dos estabelecimentos agropecuários dos negros é de 38,1 hectares, enquanto a área média dos estabelecimentos dos brancos é mais do que o dobro, 91,5 hectares. A desvantagem dos negros está evidenciada no gráfico 4, que demonstra um padrão de diminuição constante da participação dos negros na área dos estabelecimentos conforme



as classes de área aumentam. A informação fornecida pelo gráfico 4 constitui mais um indicador da profunda discriminação sofrida pelos negros na apropriação das terras no Brasil.

#### GRÁFICO 4 – BRASIL – ÁREA DOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS SEGUNDO CLASSES DE ÁREA E A RAÇA DO PRODUTOR – 2017



Fonte: IBGE – Censo Agropecuário - 2017

Org.: Eduardo Paulon Girardi

A prancha 1 permite mais detalhes sobre a proporção de estabelecimentos e terras sob o domínio dos brancos ou dos negros. Embora nos dados totais de estabelecimentos e área (gráfico 2) os negros não tenham maioria nem dos



estabelecimentos nem das terras, o mapeamento dos dados por regiões geográficas imediatas (primeiro mapa da prancha 1) demonstra que, em algumas áreas do Nordeste e do Norte, os número de estabelecimentos cujo responsável é negro é superior ao número de estabelecimentos dirigidos por brancos. Este fato ocorre porque a maior parte da população rural dessas regiões é de negros. Contudo, como já ressaltado, ter mais estabelecimentos não implica necessariamente em vantagens, pois mesmo que sejam mais numerosos, esses estabelecimentos são menores. Este fato é constatado no segundo mapa da prancha 1, pois ele representa a área dos estabelecimentos agropecuários; nesse mapa os negros perdem o destaque que têm no mapa de número de estabelecimentos, possuindo mais área do que os brancos apenas em poucas regiões geográficas imediatas no Nordeste e no Norte.

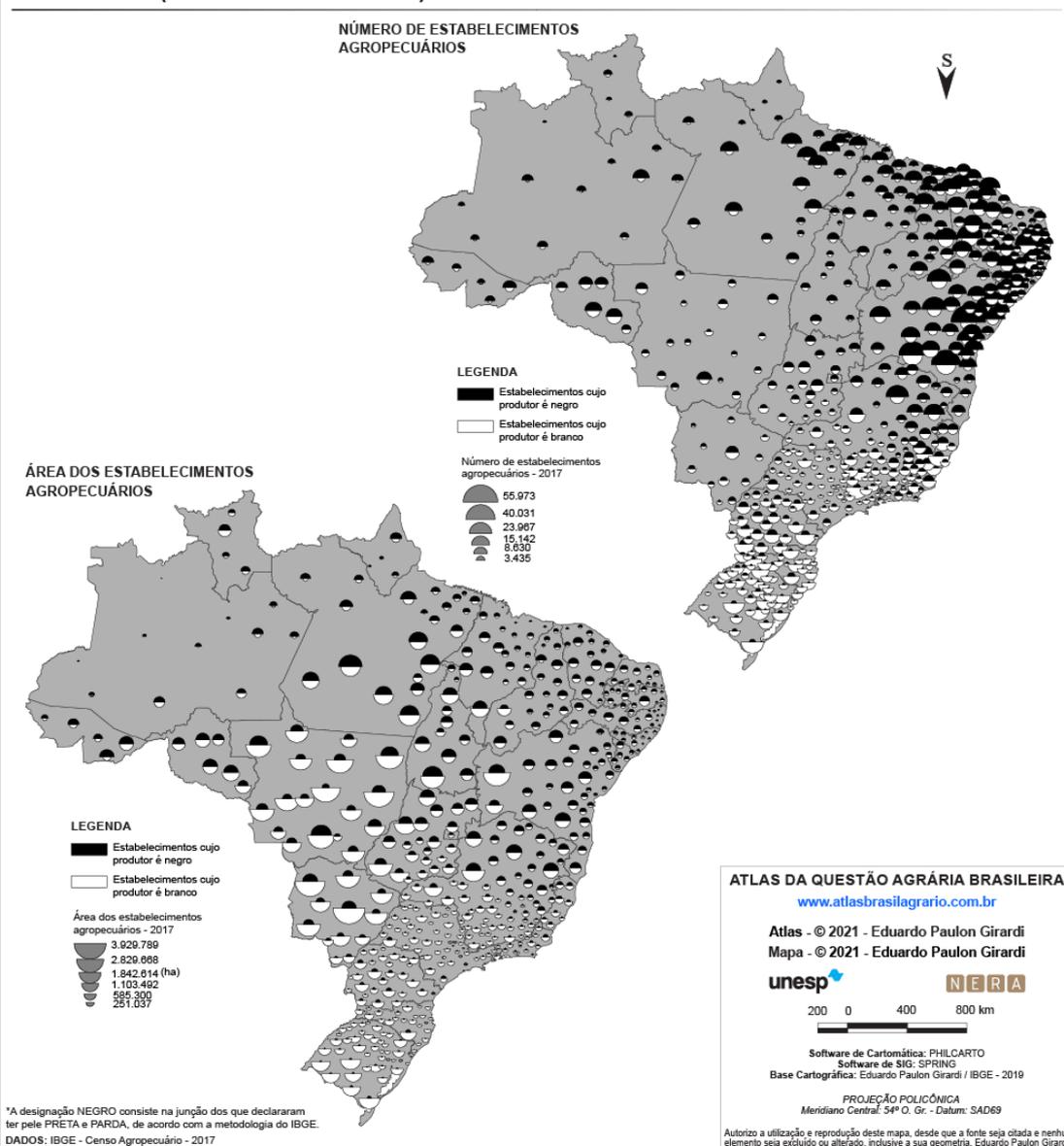
A imagem regional formada no primeiro mapa da prancha 1 é semelhante àquela do mapa do IDH e da população rural negra. As regiões onde predominam os estabelecimentos dos negros são as mesmas com menores valores do IDH, o que permite inferir que esses produtores também encontram situações de maior dificuldade para o desenvolvimento das suas atividades produtivas e têm piores condições de vida. Quando a área dos estabelecimentos é representada (segundo mapa da prancha 1) se desenha um “negativo” da imagem do primeiro mapa da prancha 1. A comparação dos dois mapas da prancha 1 mostra que, de modo geral, a área dos estabelecimentos agropecuários de negros não é superior à área dos estabelecimentos dos brancos sequer onde os negros são a maioria no domínio dos estabelecimentos agropecuários; nessas regiões as diferenças são apenas menores, havendo poucos casos de pequena predominância das terras nas mãos dos negros.

Outra informação que os mapas da prancha 1 fornecem é que o número e a área dos estabelecimentos agropecuários dos brancos é muito superior aos dos negros nas regiões economicamente mais dinâmicas, com terras melhores e mais caras, e também com a melhor infraestrutura: o Sul, o Sudeste e o Centro-Oeste. Esse cenário atual de divisão regional identificado nos três últimos mapas vai ao encontro quadro histórico descrito por Theodoro (2008), Delgado (2005) e Hasenbalg (1979), que afirmam que os negros foram segregados às regiões menos dinâmicas economicamente do país, o que atesta a permanência de tal problema histórico no campo brasileiro contemporâneo.



## PRANCHA 1

### NÚMERO E ÁREA DOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS SEGUNDO A RAÇA DO PRODUTOR (NEGRO OU BRANCO) - 2017

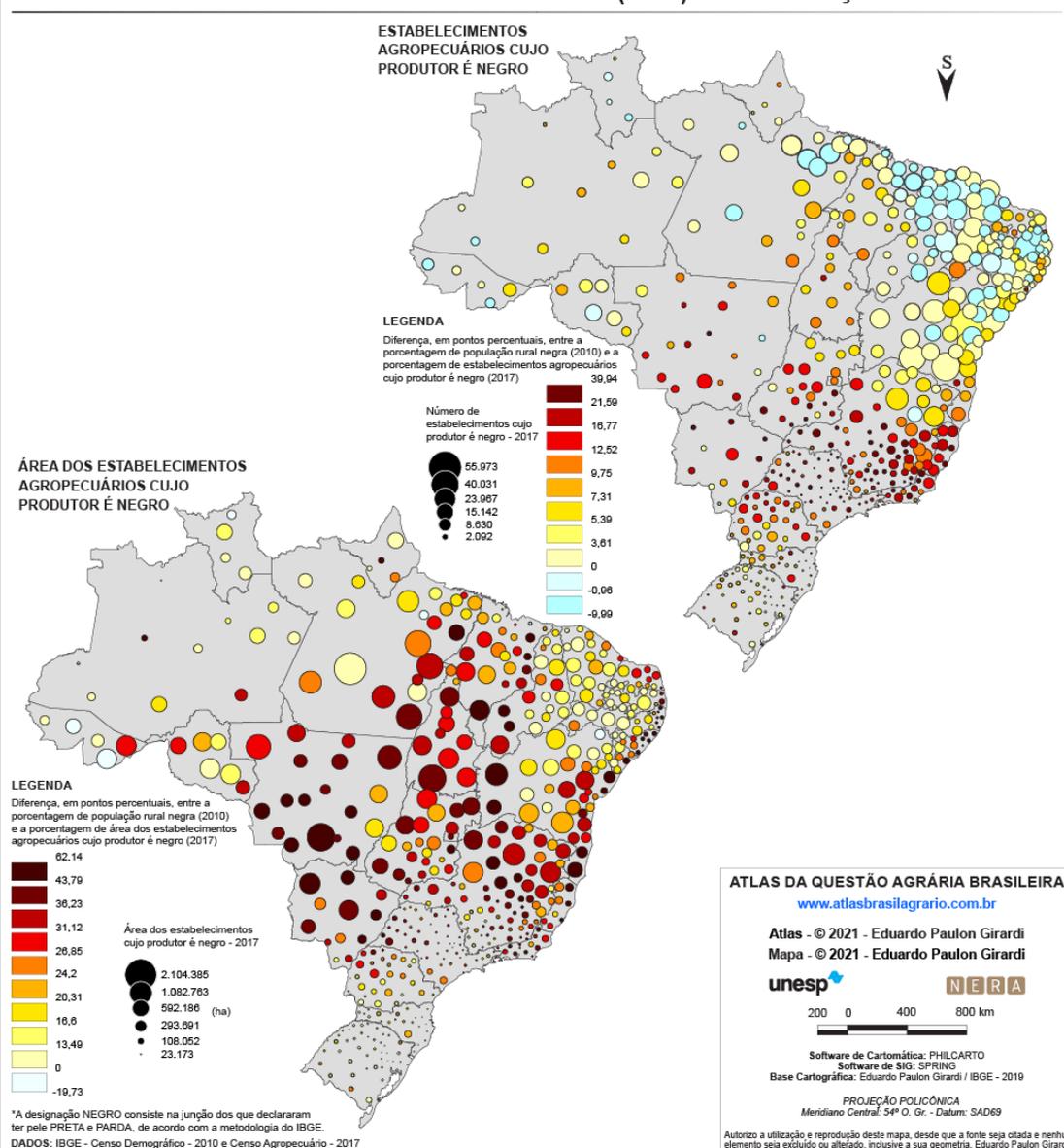


Os mapas da prancha 2 testam, nas regiões geográficas imediatas, a hipótese verificada no gráfico 2 em escala nacional, qual seja, *se número e a área de estabelecimentos agropecuários cujo produtor é negro é proporcional à participação dos negros na população rural*. A distância entre a porcentagem da população rural negra e a porcentagem dos estabelecimentos e da área de estabelecimentos cujos produtores são negros é medida em pontos percentuais e, quanto maior o valor, maior é a discriminação sofrida pelos negro na apropriação das terras.



PRANCHA 2

POPULAÇÃO RURAL NEGRA (2010), ESTABELECIMENTOS E ÁREA DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTORES NEGROS (2017) - COMPARAÇÃO



A proporção de negros na população rural é superior à participação dos negros no controle dos estabelecimentos agropecuários em 443 das 510 regiões geográficas imediatas, o que corresponde a 86,9% dessas unidades. Em apenas 67 (13,1%) das regiões geográficas imediatas, os negros detêm proporcionalmente mais estabelecimentos agropecuários do que sua participação na população. Essas 67 regiões geográficas imediatas estão exclusivamente no Nordeste e Norte do país, com exceção de uma região geográfica imediata no oeste de Mato Grosso e outra no nordeste de Minas Gerais. Quanto a área, em 503 (98,6%) regiões geográficas imediatas os negros



detêm menos terra do que sua proporção na população rural. Este fato é mais intenso no Centro-Oeste, região do MATOPIBA, nas bordas da fronteira agropecuária da Amazônia, em parte da Zona da Mata nordestina, no Sudeste e no norte do Paraná. Assim, os mapas da prancha 2 somam-se aos mapas da prancha 1 para confirmar que há uma profunda e generalizada discriminação dos negros na apropriação das terras no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que houvesse equidade entre a proporção de terras apropriadas pelos negros e pelos brancos no Brasil, tomando o mesmo princípio da proporcionalidade da população rural negra (61%), e considerando apenas as terras dos estabelecimentos agropecuários recenseadas pelo IBGE em 2017 (351.289.816 ha), seria necessário que fossem apropriados pelos negros mais 114,8 milhões de hectares (os negros já detêm 99.494.655 ha), o que totalizaria 214,3 milhões de hectares nas mãos dos negros. Seguindo o mesmo raciocínio, os brancos, que são 36,3% da população rural, deveriam deter 127,5 milhões de hectares, quantidade inferior aos 208,8 milhões de hectares que controlam.

Se por um lado fica evidente a discriminação dos negros no acesso à terra e às boas condições para produzir e permanecer no campo, é necessário também ressaltar a intensidade da luta e do trabalho dos negros para que, contra tudo e contra todos, 133 anos após a abolição da escravidão tivessem sob seu domínio quase 30% das terras dos estabelecimentos agropecuários brasileiros, mesmo que proporcionalmente e qualitativamente este domínio seja precário e precise ser ampliado e consolidado.

Os dados do Censo Agropecuário 2017 deixam claro que a questão racial deve ser uma das dimensões a serem tratadas na política agrária e são necessárias nessas políticas dispositivos de ações afirmativas que privilegiem os negros. Fica evidente que tratar a questão racial dentro da questão agrária envolve parte da solução de problemas regionais do Brasil, visto que a maioria dos negros no campo estão nas regiões menos dinâmicas economicamente – Norte e Nordeste. Trata-se, portanto, de uma janela de oportunidade que o Brasil tem para tentar resolver problemas de ordem racial, do emprego, agrário e regional.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003.

DELGADO, G. C. O setor de subsistência na economia brasileira: gênese histórica e formas de reprodução. In: JACCOUD, L. (org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005. p. 19-50.

DELGROSSI, M. E. **Algoritmo para delimitação da agricultura familiar no Censo Agropecuário 2017, visando a inclusão de variável no banco de dados do Censo, disponível para ampla consulta**. Brasília: MAPA; FAO, 2019.

FERNANDES, B. M. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: BUAINAIN, A. M. (org.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.

FONSECA, D. J. **Políticas públicas e ações afirmativas**. São Paulo: Selo Negro, 2009.

GIRARDI, E. P. **Proposição teórico-metodológica de uma Cartografia Geográfica Crítica e sua aplicação no desenvolvimento do Atlas da Questão Agrária Brasileira**. 2008a. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2008. Disponível em: [www.atlasbrasilagrario.com.br](http://www.atlasbrasilagrario.com.br)

HASENBALG, C. A. Discriminação e desigualdades raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

KAGEYAMA, A. A questão agrária brasileira: interpretações clássicas. **Revista da ABRA**. v.23, n.3, set./dez. 1993. p. 5-16.

KAUTSKY, K. **A questão agrária**. São Paulo: Nova Cultural, 1986 [1899].

LÊNIN, V. I. **O desenvolvimento do capitalismo na Rússia: o processo de formação do mercado interno para a grande indústria**. São Paulo: Nova Cultural, 1985 [1899].

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Brasília: PNUD, 2013. Disponível em: [www.atlasbrasil.org.br](http://www.atlasbrasil.org.br)

SHANIN, T. A definição de camponês: conceituações e desconceituações – o velho e o novo em uma discussão marxista. [1980]. **Revista NERA**. ano 8, n.7, jul./dez. 2005. Presidente Prudente: NERA, 2005. p.1-21.

THEODORO, M. A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil. In: THEODORO, M. (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. Brasília: IPEA, 2008.